



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 6.149, DE 3 DE AGOSTO DE 2018**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.947, DE 26 DE JULHO DE 2001.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

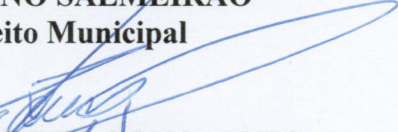
**ART. 1º.** Na cessão de servidores municipais autorizada pela Lei Municipal nº 3.947, de 26 de julho de 2001, que “*Autoriza a Celebração de Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, objetivando a cessão de funcionários concursados pertencentes ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Birigui*”, o ônus da remuneração do servidor cedido poderá ser atribuído à Entidade cessionária, desde que tal condição conste expressamente do convênio ou ajuste celebrado entre as partes.

**ART. 2º.** Fica ratificado o convênio já celebrado, cujo objeto esteja compreendido na disciplina da reportada Lei Municipal nº 3.947, de 26 de julho de 2001, e que se encontra atualmente em vigor, respeitando-se prazos de vigência e demais condições estipuladas.

**ART. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de agosto de dois mil e dezoito.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

  
**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
**GENILSON ANTONIO MARTINS**  
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas